



Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2023

Do Sr. Higor Diego

Ementa: Institui a medalha da Defesa Civil do Município de Campinas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a "Medalha da Defesa Civil do Município de Campinas", destinada a agraciar:

I - os servidores civis e militares que tenham prestado notáveis serviços ao Sistema Municipal de Defesa Civil;

II - aos cidadãos brasileiros ou estrangeiros e as instituições civis ou militares que se tenham tornado credores de homenagem por haverem prestado notáveis serviços ao Sistema Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - A Medalha ora instituída terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A medalha se destina a homenagear as pessoas físicas que por seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados nas atividades concernentes à Defesa Civil se tornaram merecedoras do reconhecimento público.

Parágrafo único . Poderá a medalha ser também outorgada às pessoas jurídicas e às organizações civis ou militares.

Art. 4º - As propostas para concessão da Medalha de Defesa Civil poderão ser feitas por titulares ou representantes de quaisquer dos órgãos do Sistema de Defesa Civil ao Poder Executivo.

Art. 5º - A concessão da medalha será feita por decreto do Prefeito e a entrega, em dia, hora e local por este designados, preferencialmente em cerimônia pública.

Avenida da Saudade, 1.004 – Ponte Preta - CEP: 13041-670 – Campinas-SP

✉ higor.diego@campinas.sp.leg.br

f /campograndecampinas

📷 @higorcampinas

📞 (19) 98900-4928



Assinado com senha por HIGOR DIEGO RALLA.
Documento Nº: 215168-7296 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=215168-7296>



CMCPR0202300114

SIGA



Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

Parágrafo único . A entrega será feita pelo Prefeito Municipal ou por quem o represente.

Art. 6º - O Departamento de Defesa Civil através do Setor Administrativo de Defesa Civil manterá registro cronológico da concessão da Medalha e de seu histórico, além de outros elementos julgados convenientes.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo poder executivo.

Sala de Reuniões, 04 de Janeiro de 2023

Vereador Higor Diego
Partido Republicanos

Avenida da Saudade, 1.004 – Ponte Preta - CEP: 13041-670 – Campinas-SP

✉ higor.diego@campinas.sp.leg.br

f [/campograndecampinas](https://www.facebook.com/campograndecampinas)

📷 @higorcampinas

📞 (19) 98900-4928



Assinado com senha por HIGOR DIEGO RALLA.
Documento Nº: 215168-7296 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=215168-7296>



CMCPR0202300114

SIGA



Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

Justificativa

CONSIDERANDO os preceitos da Carta Humanitária e das Normas Mínimas de Resposta Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar a coordenação entre os órgãos da Administração Pública em situações de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades diante de desastres;

CONSIDERANDO os preceitos da Carta Humanitária e das Normas Mínimas de Resposta Humanitária em Situação de Desastre; e

CONSIDERANDO a importância de se reconhecer e homenagear aos cidadãos por seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados nas atividades da defesa civil.

Proponho a presente matéria visando instituir a medalha da Defesa Civil do Município de Campinas.

Avenida da Saudade, 1.004 – Ponte Preta - CEP: 13041-670 – Campinas-SP

 higor.diego@campinas.sp.leg.br

 [/campograndecampinas](https://www.facebook.com/campograndecampinas)

 @higorcampinas

 (19) 98900-4928



Assinado com senha por HIGOR DIEGO RALLA.
Documento Nº: 215168-7296 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=215168-7296>



CMCPR0202300114

SIGA 